



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**ATO PGJ N.º 112/2014**

**DISPÕE SOBRE O PLANO DE  
SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DO AMAZONAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
AMAZONAS**, no uso das suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Recomendação n.º 13, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a criação da Política de Segurança Institucional do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a relevância da segurança institucional para o exercício livre e independente das funções constitucionais do Ministério Público;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Instituir o Plano de Segurança Institucional do Ministério Público do Amazonas em consonância com a sua Política de Segurança Institucional e as Diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público;

**Art. 2.º** O presente Plano tem por finalidade estabelecer as normas de segurança e iniciativas estratégicas para a Segurança Institucional visando orientar e desenvolver a atividade no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça;

**Art. 3.º** A responsabilidade pela Implantação e operacionalização do Plano de Segurança Institucional caberá ao Comitê Gestor de Políticas de Segurança Institucional e a Assessoria de Segurança Institucional;

**Art. 4.º** Para garantir o caráter sigiloso do presente Plano de Segurança, o mesmo será publicado na forma de extrato e disponibilizado, na íntegra, pela ASSINST.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

Continuação do ATO PGJ N.º 112/2014

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 24 de abril de 2014.

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ**  
Procurador-Geral de Justiça